



Prefeitura de  
Porto Alegre

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA: CONTRATOS - CAF/PGM**

**TERMO ADITIVO Nº V**

**Nº 72266 - L.1156-D - PGMCD Nº 2101 - SC / 2127**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 17.0.000059144-0**

**V TERMO ADITIVO**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO  
CONVÊNIO REGISTRADO SOB O Nº  
65.579, FIRMADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE E A  
ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO  
CARLOS - AESC, PARA  
IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES E  
SERVIÇOS COM VISTAS A  
PROMOVER, PROTEGER E  
RECUPERAR A SAÚDE DA  
POPULAÇÃO, NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.**

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Montevideu, nº 10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Pablo de Lannoy Stürmer, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominado **CONVENIENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 88.625.686/0001-57, com sede na Rua Carlos Bianchini, nº 996, Bairro Marechal Floriano, na cidade de Caxias do Sul/RS, aqui denominada simplesmente **CONVENIADA**, neste ato representado por sua representante legal Elena Ferrarini, CPF nº 285.064.640-72, firmam o presente Termo Aditivo, tendo por base legal o artigo 65, I, b, da Lei 8.666/93, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA INCORPORAÇÃO DE VALORES ORIUNDOS DE PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

**1.1.** O objeto de presente Termo Aditivo consiste na incorporação de valores oriundos de Portaria do Ministério da Saúde, *números 1.393 e 1.448 do ano de 2020.*

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ACRÉSCIMOS DE VALORES.**

**2.1.** O valor contratual máximo anual permanecerá em R\$ 23.575.449,24 (vinte e três milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos), repassados mensalmente no montante de R\$ 1.964.620,77 (um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais e setenta e sete centavos) ao prestador, conforme especificado no Documento Descritivo Assistencial (Anexo I).

**2.2.** Tal valor está sujeito a alterações conforme a efetiva produção do prestador para o atendimento das metas físico-financeiras e de qualidade, de acordo com o Art. 28, da seção III, do Capítulo V, do Anexo 2 do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação MS/GM 02/2017.

**2.3.** O valor da cláusula 2.1 terá o acréscimo de repasse, em parcela única, dos valores de ***R\$ 1.057.606,76 (hum milhão, cinquenta e sete mil, seiscentos e seis reais, setenta e seis centavos) e de R\$ 1.127.074,66 (hum milhão, cento e vinte e sete mil, setenta e quatro reais com sessenta e seis centavos), de acordo com as Portarias do Ministério da Saúde números 1.393 e 1.448,*** de maio de 2020, a ser realizado junto com o primeiro repasse após assinatura do presente aditivo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**3.1.** A prestação de contas do referido recurso constante no item 2.3., se dará através de notas fiscais e outros instrumentos contábeis, relatórios de execução (no caso de obras e adequações) e deverá ser feita pelos métodos usuais de prestação de contas do Convênio, apresentando também em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) com ampla transparência.

## **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DAS PORTARIAS NÚMEROS 1.393 e 1.448 DO ANO DE 2020.**

**4.1.** O prazo para utilização de recursos provenientes desta portaria é de 120 dias, a contar da data de recebimento, sendo que recursos não utilizados, ou sem prestação de contas, irão retornar imediatamente ao Fundo Municipal de Saúde através de descontos, em parcela única, no repasse contratual do mês subsequente ao término do período de 120 dias

## **CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1.** Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do referido Convênio que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado.

### **ANEXO I - DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL (DDA)**

Integra o presente Termo Aditivo o Documento Descritivo Assistencial (DDA) constante no evento Sei nº 8594607.



Documento assinado eletronicamente por **Elena Ferrarini, Usuário Externo**, em 16/06/2020, às 13:44, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo de Lannoy Sturmer, Secretário Municipal**, em 17/06/2020, às 15:37, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **10628755** e o código CRC **DF82F7FD**.